



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição Nº 1376 – Quarta-feira, 19 de abril de 2023. Pag.01/02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 00016/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº 00016/2023, que objetiva: Contratação de empresa de empresa para prestar serviços de assessoria técnica e capacitações para gestores e técnicos do Censo escolar na perspectiva do aumento de recurso do FUNDEB, PNAE e PNTE para a Secretaria de Educação do município de Emas-PB.; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: E C A PEREIRA - ME CNPJ:45.174.648/0001-12 R\$:17.550,00 Emas - PB, 19 de abril de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 00016/2023

OBJETO: Contratação de empresa de empresa para prestar serviços de assessoria técnica e capacitações para gestores e técnicos do Censo escolar na perspectiva do aumento de recurso do FUNDEB, PNAE e PNTE para a Secretaria de Educação do município de Emas-PB. DISPENSA Nº 00016/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00071/2023 -19.04.23 – E C A PEREIRA - ME CNPJ:45.174.648/0001-12 R\$:17.550,00

Emas - PB, 19 de abril de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00003/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que objetiva: Contratação de serviços de transporte de estudantes da rede municipal e estadual de ensino do município de EMAS-PB.; ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA DELFINO; CNPJ: 26.671.267/0001-02 R\$:32.570,40; CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES CPF:039.685.744-27 R\$:30.941,88;

Emas - PB, 19 de abril de 2023

AMANDA NUNES ALBINO - Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que objetiva: Contratação de serviços de transporte de estudantes da rede municipal e estadual de ensino do município de EMAS-PB; HOMOLOGAR o seu objeto a FRANCISCO

JUNIOR DE OLIVEIRA DELFINO; CNPJ: 26.671.267/0001-02 R\$:32.570,40; CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES CPF:039.685.744-27 R\$:30.941,88;

Emas - PB, 19 de abril de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

QUE: Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal do Município de EMAS a União dos Vereadores do Estado da Paraíba – UVB-PB e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de EMAS, Estado da Paraíba, com arrimo no Art. 46, inciso 07 da Lei Orgânica e Art.28 inciso 2 “M”, do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores do Município de EMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00774433/0001-02, autorizada a se filiar à União dos Vereadores do Estado da Paraíba- UVB/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 44.571.240/0001-11, instituição representativa da classe política de Vereadores do Estado da Paraíba, com Sede à Rua Duque de Caxias, 67, Centro, João Pessoa – PB.

Art. 2º Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores do Município de EMAS, filiada à União dos Vereadores, do Estado da Paraíba – UVBPB:

I - A participação dos seus parlamentares que se encontram no exercício efetivo do seu mandato parlamentar, as ações e atividades desenvolvidas pela UVB/PB, de forma livre, independente e direta, sem necessidade de indicação por quem quer que seja;

II - Descontos na participação de eventos organizados pela UVB/PB, que sejam realizados no âmbito do Estado da Paraíba, em que tenham como escopo a mobilização, disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa dos seus interesses;

III - Disponibilidade gratuita de espaço no site da UVB/PB para a publicação dos atos e eventos do interesse da Câmara Municipal de EMAS – PB;

IV - Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário.

Art. 3º Fica a Câmara Municipal de EMAS – PB autorizada a adimplir junto à UVB/PB com uma contribuição mensal estipulada de acordo com o item 01, da tabela constante no anexo I desta Resolução.

§ 1º - A contribuição de que trata o caput deste artigo terá destinação exclusiva para as atividades da UVB/PB, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade;

§ 2º - As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da Entidade, através de transferência eletrônica, a título de Contribuição estatutária.

§ 3º - Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados de acordo com a decisão da Assembleia Geral da UVB/PB.

§ 4º - A UVB/PB prestará contas à Câmara de Municipal de Vereadores do Município de EMAS-PB através de seus balancetes mensais e balanço anual, comprovando a aplicação dos recursos, objeto do presente ato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal n° 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição N° 1376 – Quarta-feira, 19 de abril de 2023. Pag.02/02

Art. 4º A contribuição cessará pela dissolução da UVB/PB e/ou por meio estatutário, ou por revogação da presente Resolução, após ouvido a maioria absoluta da Casa, levando a condição de desfilada, que será comunicado por escrito a UVB/PB.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente destinado ao Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de EMAS, Estado da Paraíba, 17 de Abril de 2023.

Saturnino Azevedo Xavier
Presidente

José Gomes Filho
Vice - presidente

Luiza Silvestre F. Pontes
1º Secretário

Severino Ferreira Neto
2º Secretário

ANEXO I

TABELA PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO

Tabela de cálculo para contribuição mensal, valores de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) podendo chegar até R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), observando as disposições estatutárias da UVB/PB.

Item N°	Município com População	Contribuição
01	Até 10.000 habitantes	R\$ 380,00
02	Até 20.000 habitantes	R\$ 480,00
03	Até 30.000 habitantes	R\$ 580,00
04	Até 40.000 habitantes	R\$ 680,00
05	Até 50.000 habitantes	R\$ 780,00
06	Até 75.000 habitantes	R\$ 980,00
07	Além de 100.00 habitantes	R\$ 1.080,00
08	Além de 200.00 habitantes	R\$ 1.400,00

Saturnino Azevedo Xavier
Presidente

José Gomes Filho
Vice - presidente

Luiza Silvestre F. Pontes
1º Secretário

Severino Ferreira Neto
2º Secretário